

Sistema de Candidaturas

Módulo Externo - CandEx

Apresentação

O **CandEx**, módulo externo do Sistema de Candidaturas, foi desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral para a utilização exclusiva dos partidos políticos e das coligações partidárias, nas eleições de 2004, possibilitando a elaboração, em meio magnético, do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP e do(s) Requerimento(s) de Registro de Candidatura - RRC, tantos quantos sejam necessários, para posterior apresentação à Justiça Eleitoral.

O sistema poderá ser obtido pelos partidos políticos e coligações partidárias, mediante *download* (arquivo compactado **.zip**), na página do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (www.tre-sp.gov.br) ou no Cartório Eleitoral, desde que o interessado forneça as mídias (4 disquetes) para tal.

Posteriormente, a mídia, contendo os dados cadastrados, deverá ser entregue no Cartório do Juízo Eleitoral competente para o registro de candidatos, acompanhada, **obrigatoriamente**, dos formulários impressos e assinados e dos respectivos documentos, **até as 19 horas do dia 05 de julho de 2004**.

As informações cadastradas serão transferidas de forma eletrônica, mediante a utilização da mídia entregue, para a base de dados oficial das eleições, pelo Sistema de Candidaturas, instalado nos Cartórios dos Juízos Eleitorais, devendo o usuário certificar-se da correção dos dados cadastrados.

Recomenda-se a leitura prévia da Resolução TSE n.º 21.608/2004, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos nas eleições de 2004. A íntegra da mencionada resolução poderá ser obtida na página do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (www.tre-sp.gov.br).

Neste folder, o usuário encontrará as orientações necessárias para a correta utilização do **CandEx**.



Tribunal Superior Eleitoral

Elaboração - TSE

Secretaria Judiciária

Secretaria de Informática

Grupo de Trabalho dos Sistemas de
Candidaturas e Propaganda Eleitoral

Adaptação

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
www.tre-sp.gov.br

Junho/2004

Sistema de Candidaturas

Módulo Externo

CandEx



Eleições 2004



observações

- A versão **2.03** do **CandEx** só poderá ser instalada em micros que já possuam quaisquer das versões anteriores do sistema.
- Essa atualização preserva os dados anteriormente inseridos.
- Não há ferramenta de backup em nenhuma das versões.



dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre a utilização do sistema, o usuário deverá contactar a Zona Eleitoral responsável pelo recebimento do registro de candidaturas do município.

1. Configuração e Instalação

1.1. Configuração

O **CandEx** deverá ser instalado em microcomputadores com a configuração mínima de:

- ↳ *Pentium II*, de 300 MHz ou superior, com 128 MB RAM, 100 MB de HD disponível, unidade de disco 3 1/2 (1.44 MB) e CD-Rom;
- ↳ Configuração do monitor - resolução mínima de 800x600 com fontes pequenas;
- ↳ Impressora jato de tinta ou a laser (papel A4);
- ↳ Windows 98 ou superior.

1.2. Instalação

Para a instalação do **CandEx**:

- ↳ Após copiar o(s) arquivo(s) para o seu computador, descompacte-o(s) - extensão **.zip** ou **.exe**;
- ↳ No **Windows 98**: dê um duplo clique no arquivo **Setup.exe**;
- ↳ No **Windows ME, 2000, XP e 2003**: dê um duplo clique no arquivo **CandEx.msi**;
- ↳ Siga as orientações do **Assistente para Instalação do CandEx**.
- ↳ Concluída a instalação, clique no ícone **CandEx** na área de trabalho.



2. Cadastramento



2.1. Partidos

Para cadastrar um partido político que concorrerá isoladamente às eleições municipais, no menu **Operação**, clique na opção **Atualizar Partido**. Ao registrar um partido, não será permitido atualizar uma coligação.

A partir da tela **Atualizar Partido**, devem ser cadastrados ou alterados os dados de um partido não coligado nas abas:

- ↳ Informações Gerais;
- ↳ Órgão Partidário.

Ao concluir, clique em **Salvar**. Para cancelar ou finalizar o cadastro de um partido isolado, clique em **Fechar**.



2.2. Coligações

Para o cadastramento de uma coligação, deverá ser utilizada a opção **Atualizar Coligação**, acessada pelo menu **Operação**. Ao registrar uma coligação, não será permitido atualizar um partido.

A partir da tela **Atualizar Coligação**, devem ser cadastrados ou alterados os dados de uma coligação nas abas:

- ↳ Informações Gerais;
- ↳ Informações Adicionais.

Depois de informados todos os campos, clique no botão **Salvar**. Para cancelar ou finalizar o cadastro de uma coligação, clique em **Fechar**.



2.3. Candidatos

Para cadastrar um candidato, acesse o módulo **Operação** e clique na opção **Atualizar Candidato**.

Na tela **Atualizar Candidato**, devem ser cadastrados os dados de um candidato. Esse procedimento deverá ser realizado para todos os candidatos cujos registros serão requeridos.

A maioria dos campos são de preenchimento obrigatório; e outros, passíveis de crítica, tais como: **Data de nascimento**, **CPF**, **Título de eleitor**. Caso sejam preenchidos incorretamente, o sistema dará essa informação e esses campos ficarão destacados em vermelho.

Para cancelar ou finalizar o cadastro de um candidato, clique no botão **Fechar**. Para recomençar uma nova digitação sem gravar os dados anteriores, clique no botão **Limpar**.



3. Consulta de Candidatos

Para consultar um candidato, acesse a opção **Candidato**, pelo menu **Consulta**.

Selecione: **UF**, **Município**, **Partido** e **Cargo**. Clique no botão **Consultar**.

Na parte esquerda da tela, são apresentados todos os candidatos cadastrados no **CandEx**. As informações cadastradas dos candidatos são apresentadas em duas abas distintas:

- ↳ Dados Gerais;
- ↳ Dados Pessoais.



4. Geração de dados para a Justiça Eleitoral

Concluído o cadastro das informações de partidos/coligações e candidatos, é necessário que os formulários DRAP e RRC sejam impressos para criteriosa conferência antes da entrega à Justiça Eleitoral. Caso o Cartório Eleitoral identifique qualquer erro no preenchimento do formulário ou omissão de algum dado no arquivo entregue pelo partido/coligação, este não poderá acrescentar ou corrigir qualquer tipo de informações.

Para imprimir os formulários, acesse o menu **Operação**, opção **Gerar dados para a Justiça Eleitoral**. Selecione a **UF** e o **Município**. Visualize/imprima o formulário com as informações do partido/coligação (DRAP) e os formulários dos candidatos cadastrados pelo partido/coligação (RRC), bastando clicar nos respectivos botões. Após criteriosa conferência dos dados digitados, deve-se efetuar as atualizações necessárias.

Os formulários não devem ser impressos em impressora matricial, deve-se usar impressora jato de tinta ou a laser.

Para gerar o arquivo, realize a impressão do DRAP e dos RRCs e conclua o procedimento com a indicação do diretório para salvar o arquivo gerado pelo **CandEx** com as informações do partido/coligação e dos candidatos. Clique no botão **Gerar**. Salve o arquivo em uma mídia (disquete ou CD) e entregue-o, juntamente com os formulários impressos e assinados, e a respectiva documentação (vide item 5), ao Cartório Eleitoral. Um código de segurança é impresso nos formulários de DRAP e RRC emitidos pelo **CandEx**, para que os dados sejam validados pela Justiça Eleitoral no momento do recebimento.

Não será possível o recebimento dos dados do **CandEx** se o partido/coligação já estiver cadastrado na base de dados oficial do Sistema de Candidaturas, instalado no Cartório Eleitoral.

5. Documentos necessários para o registro de candidaturas

Juntamente com o DRAP, os RRCs, impressos e assinados, e a mídia, com os dados digitados no **CandEx**, conforme Resolução TSE n.º 21.608/04, os documentos, relacionados a seguir, deverão ser entregues ao Cartório Eleitoral:

5.1. Documentos que deverão acompanhar o DRAP

- ↳ Cópia legível da ata da convenção, acompanhada de seu texto digitado ou datilografado, devidamente conferida e autenticada pelo Cartório Eleitoral (art. 26, I);
- ↳ Documentos comprobatórios da situação jurídica do partido na circunscrição e legitimidade do subscritor (art. 26, II);
- ↳ Cópia do estatuto partidário (art. 26, III).

5.2. Documentos que deverão acompanhar o RRC

- ↳ Prova de filiação partidária do candidato, mediante certidão expedida pelo Cartório Eleitoral, com base nas últimas relações de filiados, conferida e arquivada no Cartório Eleitoral, salvo quando se tratar de candidatos militares (art. 28, I);
- ↳ Declaração de bens atualizada, assinada pelo candidato. Este documento poderá ser suprido pela cópia da última declaração de bens encaminhada à Receita Federal, desde que o candidato afirme não ter havido alteração em seu patrimônio (art. 28, § 1.º);
- ↳ Cópia do título eleitoral ou da certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato é eleitor no município ou requereu sua inscrição ou sua transferência de domicílio até 03 de outubro de 2003 (art. 28, III);
- ↳ Certidão de quitação eleitoral (art. 28, IV);
- ↳ Certidões criminais fornecidas pela Justiça Eleitoral, Federal e Estadual com jurisdição no domicílio eleitoral do candidato e pelos tribunais competentes quando os candidatos gozarem de foro especial. Estas certidões poderão ser obtidas pela Internet, quando tal serviço estiver disponível (art. 28, V e § 2.º);
- ↳ Fotografia recente do candidato. A fotografia deverá ser afixada no campo próprio do formulário RRC. Para que se tenha uma boa definição da imagem na urna eletrônica, a foto deverá atender às seguintes exigências legais (art. 28, VI e § 3.º):
 - Dimensões: 5x7cm, sem moldura;
 - Tipo: preto e branco;
 - Papel fotográfico: fosco ou brilhante;
 - Cor de fundo: branca;
 - Características: frontal (busto), em trajes adequados para fotografia oficial e sem adornos que tenham conotação de propaganda eleitoral, que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor;
- ↳ Comprovante de escolaridade. Na ausência deste comprovante, poderá ser suprida por declaração de próprio punho, podendo o juiz, se for o caso, determinar a aferição, por outros meios, da condição de alfabetizado (art. 28, VII e § 4.º);
- ↳ Prova de desincompatibilização, quando for o caso (art. 28, VII e § 4.º).